ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DAS LADEIRAS DE ACESSO À PRAIA DA CACIMBA, PRAIA DO PORTO E PRAIA BACUPARI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização, recuperação estrutural e requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, importantes áreas de circulação e acesso às praias do Município de Baía Formosa/RN.

2.2. As intervenções têm como finalidade transformar esses espaços públicos em ambientes mais seguros, acessíveis, funcionais e visualmente qualificados, valorizando a paisagem urbana e a identidade cultural local. A implantação de elementos artísticos, incluindo murais temáticos inspirados na cultura, na história e na paisagem litorânea do Município, poderá contribuir para a criação de espaços de contemplação, convivência e pertencimento.

2.3. A existência de áreas urbanas deterioradas ou com baixa qualidade paisagística pode transmitir sensação de abandono e insegurança. Nesse sentido, a recuperação e qualificação desses espaços contribuem para sua valorização, estimulam a circulação de pessoas e fortalecem a relação da comunidade com o ambiente urbano.

2.4. A iniciativa também possui relevante potencial turístico, considerando que as ladeiras constituem acessos às praias e áreas de interesse do Município. A valorização desses espaços poderá melhorar a experiência dos visitantes, fortalecer a imagem turística de Baía Formosa/RN e contribuir para a promoção da cultura e das características naturais locais.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de uso dos espaços públicos, promover o acesso à cultura e ao direito à cidade, valorizar a identidade local e contribuir para o desenvolvimento urbano, cultural e turístico sustentável do Município de Baía Formosa/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, no Município de Baía Formosa/RN.

3.2. A execução compreenderá, de forma integrada, as etapas de planejamento, preparação e recuperação das superfícies, realização das intervenções estruturais e urbanísticas, execução dos elementos paisagísticos e artísticos, acabamento e entrega final dos espaços revitalizados.

3.3. As intervenções buscarão melhorar as condições de segurança, acessibilidade, mobilidade, conservação e utilização das áreas, além de promover a valorização estética e paisagística dos acessos às praias. Poderão ser contemplados elementos de arte urbana, como murais temáticos inspirados na cultura, história e paisagem litorânea de Baía Formosa/RN, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e turística do Município.

3.4. A solução deverá considerar as características ambientais da região, especialmente a exposição à radiação solar, umidade e maresia, devendo ser utilizados materiais e técnicas adequados, resistentes e duráveis, de modo a garantir a qualidade e a conservação das intervenções realizadas.

3.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando os projetos, especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas pela Administração.

3.6. Com a execução da solução, pretende-se transformar as ladeiras em espaços públicos mais seguros, funcionais, acessíveis e atrativos, proporcionando melhores condições de circulação e convivência para moradores e visitantes, além de contribuir para a valorização da paisagem urbana, da cultura local e do potencial turístico de Baía Formosa/RN.

4. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução de serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, no Município de Baía Formosa/RN, incluindo as intervenções necessárias à melhoria das condições de segurança, acessibilidade, mobilidade, conservação e valorização estética e turística dos espaços.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

4.1. Requisitos de Habilitação e Capacidade Técnica:

A contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes que demonstrem a execução de serviços similares de revitalização, recuperação, requalificação urbana, paisagismo ou intervenções artísticas e urbanísticas.

4.2. Requisitos de Projeto e Execução:

A contratada deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos que integram a contratação, apresentando, quando exigido, planejamento detalhado das etapas de execução, contemplando serviços de preparação, recuperação, pintura, paisagismo, acabamento e demais intervenções previstas.

4.3. Materiais, Equipamentos e Logística:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo tintas, revestimentos, materiais de acabamento, elementos paisagísticos e equipamentos para trabalho em altura, quando necessários, observando os padrões de qualidade e as especificações estabelecidas pela Administração.

4.4. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho:

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, especialmente nos serviços realizados em altura, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

4.5. Sinalização e Organização do Local:

Sempre que a execução dos serviços exigir a interdição parcial de calçadas, vias ou áreas de circulação, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e demais usuários, incluindo a instalação de sinalização adequada e demais medidas de isolamento e proteção do local.

4.6. Preservação e Organização dos Espaços:

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para evitar danos às áreas públicas, imóveis, equipamentos urbanos, vegetação e demais elementos existentes no entorno, responsabilizando-se pela limpeza, organização e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

5.1. Diretrizes Gerais

O modelo de execução tem por objetivo assegurar a adequada realização dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, garantindo que as intervenções sejam executadas de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

a) Ordem de Serviço: A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo a autorização para início dos trabalhos, a identificação das áreas de intervenção, as etapas previstas e demais orientações necessárias à execução do objeto.

b) Mobilização e Preparação: A Contratada será responsável pela mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo a preparação, limpeza e organização das áreas de intervenção.

c) Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados de forma planejada e integrada, contemplando, conforme os projetos e especificações, a recuperação das superfícies e estruturas, melhorias urbanísticas, intervenções paisagísticas, elementos artísticos, pintura, acabamento e demais serviços necessários à completa revitalização das áreas.

d) Responsabilidade pelos Materiais e Equipamentos: A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento e utilização de todos os materiais, equipamentos,

ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

5.2. Fiscalização e Conformidade Técnica

a) Acompanhamento da Execução: A Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

b) Controle de Qualidade: A fiscalização verificará a qualidade dos materiais empregados, a adequação dos métodos construtivos e a correta execução das intervenções estruturais, urbanísticas, paisagísticas e artísticas previstas.

c) Critérios de Recusa: Poderão ser rejeitados os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

d) Segurança do Local: A Contratada deverá manter as áreas de trabalho devidamente sinalizadas e isoladas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, comerciantes e demais usuários das áreas de intervenção.

5.3. Recebimento e Aceitação

O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade do objeto executado.

a) Recebimento Provisório: Será realizado após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa ou do objeto, mediante vistoria e verificação preliminar da execução, observando-se as condições estabelecidas no projeto, nas especificações técnicas e no contrato.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados, incluindo a correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas no recebimento provisório, mediante manifestação formal da fiscalização.

5.4. Correção e Garantia dos Serviços

a) Correção de Irregularidades: A Contratada deverá corrigir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

b) Responsabilidade Técnica: A Contratada será responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, respondendo por eventuais danos, falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

c) Durabilidade dos Materiais: Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com as condições ambientais locais, especialmente a exposição solar, umidade e maresia, garantindo resistência, qualidade e durabilidade das intervenções realizadas.

5.5. Forma de Execução da Contratação

A execução do objeto ocorrerá de forma integral e planejada, conforme as etapas e os quantitativos definidos nos projetos, especificações técnicas, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, mantendo equipe técnica, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança e de saúde do trabalho aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização e as condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando a adequada revitalização e requalificação das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari e a entrega dos espaços em condições adequadas de uso pela população e pelos visitantes.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Diretrizes Gerais

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia

da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.

6.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização

1. Gestor do Contrato

a) Função: Atuar como representante da Administração na gestão do contrato, promovendo a interlocução oficial entre a Contratada e o Município e acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

b) Atribuições:

a. Coordenar e acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento dos prazos e das etapas estabelecidas;

b. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual;

c. Analisar a documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação da despesa e autorização dos pagamentos, observados os atestos emitidos pela fiscalização;

d. Adotar, quando cabíveis, as providências necessárias para aplicação de penalidades, alterações, prorrogações ou demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato;

e. Manter a comunicação institucional entre a Administração e a Contratada durante toda a vigência contratual;

f. Registrar e acompanhar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para sua regularização.

2. Fiscal do Contrato

a) Atribuições do Fiscal Técnico:

a. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;

b. Verificar a qualidade dos materiais empregados e a adequação das técnicas utilizadas na execução dos serviços;

c. Acompanhar as etapas de recuperação estrutural, requalificação urbana, paisagismo, pintura e demais intervenções previstas;

d. Verificar o cumprimento do cronograma físico e comunicar ao gestor eventuais atrasos ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

e. Registrar e comunicar imediatamente quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução;

f. Solicitar à Contratada a correção dos serviços executados em desacordo com as especificações, acompanhando o cumprimento das medidas corretivas;

g. Emitir os respectivos atestos de conformidade dos serviços, quando constatado o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

b) Atribuições do Fiscal Administrativo:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a vigência contratual, quando aplicável;

b. Acompanhar os prazos contratuais, a emissão da Ordem de Serviço, o cronograma de execução e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

c. Conferir a documentação fiscal apresentada para pagamento, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados e atestados;

d. Registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução contratual e elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário;

e. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a regularidade administrativa ou financeira da contratação.

6.3. Responsabilidade da Contratada

A atuação da gestão e da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada responderá por eventuais vícios, defeitos, falhas de execução, danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e demais irregularidades decorrentes de sua atuação, devendo promover, sem ônus adicional para o Município, a correção dos serviços que apresentarem desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou condições estabelecidas no contrato.

Também será de responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como o fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, moradores, visitantes e demais usuários das áreas de intervenção.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental e Social

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e social, buscando reduzir os impactos decorrentes da execução dos serviços, promover o uso racional de materiais e recursos naturais, assegurar condições adequadas de trabalho e

contribuir para a valorização dos espaços públicos e da identidade cultural do Município de Baía Formosa/RN.

7.1.1. Requisitos Ambientais

- **Materiais Duráveis e Adequados:** Deverão ser utilizados materiais de qualidade, resistentes e adequados às condições climáticas e ambientais locais, especialmente à exposição solar, umidade e maresia, visando ampliar a vida útil das intervenções e reduzir a necessidade de manutenção e substituição frequentes.
- **Uso Racional de Recursos:** A Contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia, tintas, materiais de construção e demais insumos utilizados durante a execução dos serviços.
- **Materiais de Menor Impacto Ambiental:** Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, baixa emissão de compostos nocivos e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.
- **Paisagismo Sustentável:** Quando houver utilização de vegetação ou elementos paisagísticos, deverão ser priorizadas espécies adequadas às condições climáticas e ambientais locais, preferencialmente de baixa necessidade de manutenção e consumo de água.

7.1.2. Gerenciamento de Resíduos

- **Destinação Adequada:** A Contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.
- **Redução de Resíduos:** Deverão ser adotadas medidas para reduzir a geração de resíduos, promovendo o reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente possível.
- **Limpeza das Áreas:** A Contratada deverá manter os locais de intervenção organizados e realizar a limpeza das áreas após a execução dos serviços, evitando o descarte irregular de resíduos em vias, calçadas, praias, áreas verdes ou demais espaços públicos.
- **Transporte e Destinação:** Os resíduos provenientes de demolições, pinturas, preparação de superfícies e demais serviços deverão ser transportados e destinados em locais adequados, conforme a legislação aplicável.

7.1.3. Requisitos Sociais e de Segurança

- **Condições Dignas de Trabalho:** A Contratada deverá assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução do objeto, vedando

a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão.

- **Saúde e Segurança:** Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, com fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.
- **Segurança da População:** Durante a execução das intervenções, deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, de modo a reduzir riscos para pedestres, moradores, comerciantes, trabalhadores e visitantes.
- **Valorização da Identidade Local:** As intervenções paisagísticas e artísticas deverão, sempre que previstas no projeto, valorizar a cultura, a história, as características naturais e a identidade de Baía Formosa/RN, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população.

7.1.4. Sustentabilidade Urbana, Cultural e Turística

A contratação apresenta relevante dimensão de sustentabilidade urbana, cultural e turística, uma vez que busca recuperar e qualificar espaços públicos existentes, promovendo seu melhor aproveitamento e contribuindo para a valorização da paisagem urbana e litorânea do Município.

As intervenções deverão priorizar soluções que proporcionem durabilidade, facilidade de manutenção e integração com o ambiente urbano, evitando intervenções que possam causar impactos negativos à paisagem ou ao meio ambiente.

A valorização dos espaços públicos, aliada à possibilidade de implantação de elementos artísticos inspirados na cultura e na paisagem local, poderá contribuir para o fortalecimento da identidade cultural, o estímulo ao turismo e a melhoria da qualidade dos ambientes utilizados pela população e pelos visitantes.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados buscam assegurar que a contratação produza benefícios não apenas relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, mas também ambientais, sociais, culturais e turísticos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8.CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8.1. Diretrizes de Responsabilidade Social e do Trabalho

Em atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da responsabilidade social, a execução do objeto deverá observar as normas trabalhistas,

previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, assegurando condições adequadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari.

8.2. Garantia de Condições de Trabalho e Regularidade

a) Dignidade e Segurança: A Contratada deverá garantir condições de trabalho dignas, seguras e adequadas aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, especialmente para atividades realizadas em altura, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

b) Regularidade Trabalhista: A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade trabalhista exigidas pela legislação, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

c) Cumprimento da Legislação Trabalhista: Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação e da mão de obra empregada na execução dos serviços.

8.3. Qualificação e Conduta da Equipe de Execução

a) Qualificação Técnica: Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades que desempenharão, especialmente aquelas relacionadas à recuperação estrutural, pintura, paisagismo, intervenções urbanas e trabalhos em altura, quando aplicáveis.

b) Identificação e Conduta: Os profissionais e prepostos da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução dos serviços e observar as normas de segurança, organização e conduta estabelecidas pela Administração Municipal.

c) Trabalho em Altura: Nos serviços realizados em altura, deverão ser observados os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-35, incluindo a capacitação dos trabalhadores e a utilização dos equipamentos de proteção necessários.

8.4. Combate ao Trabalho Infantil, Escravo e Degradante

a) Proteção ao Menor: A Contratada deverá observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de idade em condições vedadas pela legislação.

b) Erradicação do Trabalho Escravo: A Contratada deverá assegurar que não utiliza trabalho forçado, trabalho escravo ou condições análogas à escravidão na execução do objeto, observando a legislação vigente.

c) Ambiente de Trabalho: Deverão ser asseguradas condições adequadas de higiene, saúde, segurança e respeito aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

8.5. Incentivo à Inclusão e à Mão de Obra Local

Sempre que possível e desde que não implique restrição à competitividade ou prejuízo à execução do objeto, recomenda-se que a Contratada priorize a utilização de mão de obra local ou regional devidamente qualificada, contribuindo para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento econômico do Município de Baía Formosa/RN.

A adoção dessa prática deverá respeitar integralmente os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e livre concorrência, não podendo resultar em exigências que restrinjam indevidamente a participação de empresas no procedimento de contratação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. Condição de Desembolso

O pagamento será realizado após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante verificação da conformidade técnica e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos e demais documentos que integram a contratação.

O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à:

a) Execução Integral: comprovação da conclusão dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari;

b) Conformidade Técnica: verificação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas, projetos, materiais e padrões de qualidade estabelecidos;

c) Recebimento dos Serviços: realização do recebimento provisório e definitivo do objeto, após a conclusão dos serviços e a correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas pela fiscalização;

d) Documentação Fiscal: apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela Administração, devidamente conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.2. Ordem Cronológica e Prazo para Pagamento

a) O pagamento será efetuado em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, desde que não haja pendências de responsabilidade da Contratada.

9.3. Atualização Monetária

Em caso de eventual atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observados os critérios e índices previstos na legislação vigente e no instrumento contratual.

9.4. Retenções e Glosas

A Administração poderá realizar glosas proporcionais nos pagamentos quando forem identificados serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

Não serão realizados pagamentos por serviços que não tenham sido efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

10. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Procedimento de Contratação: A seleção da empresa contratada ocorrerá em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento integral às especificações do objeto.

b) Habilitação Jurídica: A empresa interessada deverá apresentar, conforme aplicável:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação, conforme exigências legais:

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Qualificação Técnica: Considerando a natureza dos serviços a serem executados, a empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** comprovação de experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível ou similar ao objeto da contratação,

especialmente relacionados à revitalização, recuperação, requalificação urbana, paisagismo, pintura artística, intervenções em espaços públicos ou serviços de complexidade equivalente;

- **Comprovação de aptidão da equipe técnica:** quando exigível em razão da natureza dos serviços, apresentação da relação dos profissionais responsáveis pela execução, acompanhada da documentação que comprove sua qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;
- **Trabalho em altura:** quando houver execução de atividades em altura, os profissionais envolvidos deverão atender aos requisitos de capacitação e segurança previstos na NR-35 e demais normas aplicáveis;
- **Disponibilidade de equipamentos e materiais:** declaração de que a empresa possui ou terá disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

e) Qualificação Econômico-Financeira: Quando exigível, deverá ser apresentada:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

f) Critério de Seleção: Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos da contratação.

g) Compatibilidade da Proposta: A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A adequação orçamentária permite a execução dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, configurando-se como aspecto essencial para a realização do objeto, garantindo a disponibilidade e a alocação adequada dos recursos financeiros necessários.

11.2. A dotação orçamentária será definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à definição do valor estimado da contratação, cujo resultado será devidamente anexado ao processo administrativo.

II) Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação deverá contar com dotação orçamentária específica e suficiente para a execução dos serviços pretendidos, conforme indicação do setor competente da Administração Municipal.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. Referência de Preços e Estimativa

A estimativa de custo para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, no Município de Baía Formosa/RN, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando a natureza, a extensão e as características dos serviços a serem executados.

A pesquisa considerou os custos necessários para a execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

12.2. Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O referido valor compreende a execução integral dos serviços contratados, incluindo:

a) Serviços de revitalização, recuperação estrutural e requalificação das áreas de intervenção;

b) Serviços de preparação, pintura, acabamento e demais intervenções necessárias à qualificação estética e paisagística das ladeiras;

c) Execução dos elementos artísticos e decorativos previstos no projeto, quando aplicáveis;

d) Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais recursos necessários à execução do objeto;

e) Todos os encargos, tributos, custos operacionais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução integral dos serviços.

O valor estimado servirá como referência para a contratação, devendo ser observados os princípios da economicidade, vantajosidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Rito de Recebimento

O recebimento dos serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari será realizado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, com o objetivo de assegurar a plena conformidade do objeto contratado.

a) Recebimento Provisório: Será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da área de intervenção, verificação preliminar da execução, conferência dos serviços realizados e análise da documentação apresentada pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

13.2. Critérios de Aceitação – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo e a consequente autorização para liquidação e pagamento somente ocorrerão após a comprovação de que os serviços foram executados integralmente e atendem às especificações estabelecidas pela Administração, mediante verificação dos seguintes critérios:

1. Conformidade Técnica: Verificação de que os serviços foram executados de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos integrantes da contratação.

2. Qualidade dos Serviços: Avaliação da qualidade e do acabamento dos serviços de recuperação estrutural, requalificação urbana, paisagismo, pintura e demais intervenções previstas.

3. Conformidade dos Materiais: Verificação de que os materiais utilizados são adequados, resistentes e compatíveis com as condições ambientais locais, especialmente à exposição solar, umidade e maresia.

4. Integridade e Funcionalidade: Constatação de que as áreas revitalizadas se encontram em condições adequadas de uso, circulação e funcionamento, sem apresentar falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam a qualidade ou a segurança dos espaços.

5. Limpeza e Organização: Verificação de que as áreas de intervenção foram devidamente limpas e organizadas, com a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução.

13.3. Rejeição e Correção dos Serviços

a) Notificação de Inconformidade: Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações, falhas, defeitos, acabamentos inadequados ou qualquer

outra irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias.

b) Prazo para Correção: A Contratada deverá promover, no prazo estabelecido pela fiscalização, a correção ou refazimento dos serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baía Formosa/RN.

c) Suspensão do Recebimento e do Pagamento: Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando suspensos o atesto da Nota Fiscal, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da Contratada

a) Execução do Objeto: Executar os serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, Termo de Referência, proposta apresentada e demais condições estabelecidas na contratação.

b) Qualidade dos Serviços e Materiais: Empregar materiais novos, de qualidade, adequados e resistentes às condições ambientais locais, especialmente à exposição solar, umidade e maresia, garantindo a durabilidade, segurança e qualidade das intervenções realizadas.

c) Mão de Obra, Materiais e Equipamentos: Disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

d) Transporte e Mobilização: Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, mobilização e desmobilização de materiais, equipamentos e equipe necessários à execução do objeto.

e) Correção dos Serviços: Corrigir ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

f) Segurança na Execução: Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres, visitantes e demais usuários das áreas de

intervenção, incluindo sinalização, isolamento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

g) Trabalho em Altura: Quando aplicável, cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pela NR-35 e demais normas de segurança pertinentes às atividades realizadas em altura, garantindo que os profissionais estejam devidamente capacitados e equipados.

h) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

i) Responsabilidade pelos Encargos: Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Baía Formosa/RN.

j) Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Observar as normas ambientais, trabalhistas, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis, adotando medidas para redução de desperdícios, adequada destinação dos resíduos e minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

k) Limpeza e Organização: Manter as áreas de intervenção organizadas durante a execução dos serviços e realizar a limpeza final dos locais, promovendo a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e demais elementos utilizados na execução.

l) Comunicação: Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, indicando as medidas necessárias para sua solução e para evitar prejuízos ao Município.

m) Responsabilidade pela Execução: Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, durante a execução dos serviços.

14.2. Obrigações da Contratante – Município de Baía Formosa/RN

a) Gestão e Fiscalização: Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

b) Emissão da Ordem de Serviço: Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução, contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e a identificação das áreas de intervenção.

c) Disponibilização das Áreas: Disponibilizar à Contratada as áreas necessárias à execução do objeto, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração.

d) Acompanhamento e Conferência: Acompanhar e conferir a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação.

e) Recebimento dos Serviços: Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da correção de eventuais irregularidades identificadas.

f) Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

g) Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito, atraso ou desconformidade identificada durante a execução, estabelecendo prazo para a respectiva correção, quando cabível.

h) Aplicação de Penalidades: Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i) Apoio à Execução Contratual: Adotar as providências administrativas necessárias para garantir o regular desenvolvimento da contratação, inclusive quanto às autorizações e orientações de sua competência necessárias à execução dos serviços.

j) Fornecimento de Informações: Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes à contratação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Mecanismos de Controle

O controle e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelo Município de Baía Formosa/RN, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, formalmente designados nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que os serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O acompanhamento compreenderá, dentre outras ações:

a) Controle da Execução: Verificação do cumprimento do cronograma e dos prazos estabelecidos, bem como do desenvolvimento adequado das etapas de execução dos serviços.

b) Conferência da Qualidade dos Serviços: Inspeção dos serviços executados, verificando a qualidade dos materiais empregados, o acabamento, a resistência, a segurança, a funcionalidade e a conformidade com as especificações técnicas.

c) Acompanhamento das Etapas: Verificação das etapas de preparação das superfícies, recuperação, pintura, intervenções artísticas, paisagismo, acabamento e demais serviços previstos no objeto.

d) Controle de Materiais e Equipamentos: Verificação da utilização de materiais e equipamentos adequados e compatíveis com as condições ambientais das áreas de intervenção, especialmente quanto à exposição solar, umidade e maresia.

e) Relatórios de Fiscalização: Registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo o andamento dos serviços, eventuais inconformidades, notificações, correções realizadas e demais informações relevantes para o acompanhamento do contrato.

f) Verificação das Condições de Segurança: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente nas atividades realizadas em altura, bem como quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

15.2. Sanções Administrativas – Art. 156 da Lei nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Advertência: Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

b) Multa:

- Multa de Mora: Aplicável em razão de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, conforme percentual estabelecido no instrumento contratual.
- Multa por Inexecução: Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, execução dos serviços em desacordo com as especificações ou recusa injustificada em corrigir as irregularidades identificadas.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução contratual grave, quando cabível.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública: Aplicável nas hipóteses de infrações de maior gravidade, fraude, prática de atos ilícitos ou demais situações previstas na legislação vigente.

15.3. Procedimento de Aplicação

a) Registro das Ocorrências: Toda irregularidade identificada durante a execução será formalmente registrada pelo Fiscal do Contrato, com a devida comunicação à Contratada.

b) Prazo para Regularização: Sempre que possível, será concedido prazo para que a Contratada corrija as irregularidades ou refaça os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c) Aplicação das Penalidades: Persistindo a irregularidade ou sendo constatada infração contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Compensação das Multas: As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados ao Município.

e) Responsabilidade da Contratada: A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços realizados, bem como pela correção de falhas ou vícios decorrentes de sua execução.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O cometimento de infrações administrativas durante a execução do objeto sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de executar, injustificadamente, qualquer etapa dos serviços previstos no objeto;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, projetos, cronograma ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

d) Retardar injustificadamente o início ou a conclusão dos serviços;

e) Recusar-se injustificadamente a corrigir ou refazer serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas;

f) Deixar de utilizar materiais, equipamentos ou procedimentos adequados à execução dos serviços;

g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução do objeto;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos que comprometam a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores ou demais usuários das áreas de intervenção;

j) Dar causa a danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

16.2. Das Sanções

A Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada, observada a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada exclusivamente nos casos de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) Moratória: aplicada em razão de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, no percentual estabelecido no instrumento contratual, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento grave das obrigações assumidas, observado o limite estabelecido no instrumento contratual e na legislação vigente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar: poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, observadas as circunstâncias do caso concreto.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, produzindo os efeitos previstos na legislação.

16.3. Procedimentos e Acúmulo de Sanções

a) A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV poderá ser cumulada com a aplicação de multa, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

b) Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

c) A Contratada será previamente notificada acerca da infração constatada, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

d) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

e) A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município de Baía Formosa/RN ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser encerrado antecipadamente após a

conclusão, recebimento definitivo e pagamento integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Prorrogação: A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração da necessidade e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

c) Ordem de Serviço: A execução somente será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, contendo as orientações necessárias, locais de intervenção e demais informações pertinentes à execução do objeto.

d) Conclusão dos Serviços: A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, para que seja realizada a vistoria e os procedimentos necessários ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo do objeto.

e) Eventual Prorrogação do Prazo de Execução: O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, especialmente quando houver fatos supervenientes que comprovadamente impeçam ou dificultem a execução dentro do prazo originalmente estabelecido.

18. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

18.1. Garantia dos Serviços

a) Prazo de Garantia: A Contratada deverá garantir os serviços executados contra falhas, vícios, defeitos de execução ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade das intervenções realizadas, observado o prazo previsto na legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

b) Qualidade e Durabilidade dos Serviços: A garantia abrangerá os serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística executados, incluindo pintura, acabamento e demais intervenções realizadas, devendo ser observados os padrões de qualidade e os materiais especificados na contratação.

c) Correção de Falhas: A Contratada será responsável pela correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, dos serviços que apresentarem falhas, vícios ou desconformidades decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais incompatíveis com as especificações contratadas.

18.2. Suporte e Atendimento à Contratante

a) Canal de Atendimento: Durante a vigência contratual e durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação, como telefone, e-mail ou outro meio acordado com a Administração, para recebimento de solicitações, esclarecimentos e comunicação de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços executados.

b) Atendimento às Solicitações: As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser atendidas em prazo compatível com a natureza da ocorrência, especialmente quando houver falhas que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou conservação das áreas revitalizadas.

18.3. Correção e Refazimento dos Serviços

a) Correção de Serviços Defeituosos: Constatada qualquer falha, defeito, vício ou desconformidade decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá promover a correção ou o refazimento no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

b) Responsabilidade pela Qualidade: A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir quaisquer falhas que comprometam o resultado final ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

c) Custos de Correção: Todas as despesas relacionadas à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à correção ou ao refazimento dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada.

18.4. Responsabilidade Técnica

a) Conformidade dos Serviços: A Contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas, projetos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

b) Durabilidade das Intervenções: Os materiais e técnicas empregados deverão ser adequados às características das áreas de intervenção, considerando especialmente as condições de exposição ao sol, umidade e maresia, de modo a proporcionar maior durabilidade às intervenções realizadas.

c) Responsabilidade da Contratada: A garantia e o suporte prestados pela Contratada não afastam sua responsabilidade legal e contratual pela adequada execução do objeto, permanecendo responsável pela correção de vícios, falhas ou defeitos decorrentes de sua atuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

19.1. Composição da Solução

O objeto desta contratação consiste na execução de serviços de revitalização, recuperação estrutural, requalificação urbana e paisagística das ladeiras de acesso à Praia da Cacimba, Praia do Porto e Praia Bacupari, localizadas no Município de Baía Formosa/RN, com o objetivo de promover a melhoria das condições físicas, funcionais, estéticas e paisagísticas dos espaços, valorizando a identidade cultural e turística do Município.

A solução será composta por 01 (uma) unidade de serviço, contemplando a execução integrada de todas as etapas e atividades necessárias à completa realização do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, acabamento, limpeza e demais recursos necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços especializados por equipe artística para criação, planejamento, produção e execução de intervenção artística em mural, compreendendo pesquisa iconográfica, desenvolvimento de conceito visual, elaboração das composições artísticas, coordenação geral e execução da intervenção artística, preparação e adequação das superfícies, incluindo limpeza, correções e aplicação de fundo preparatório; fornecimento de todos os materiais necessários à execução, tais como tintas para áreas externas, sprays, seladores, pincéis, rolos, solventes e demais materiais de acabamento; disponibilização de ferramentas, equipamentos auxiliares, iluminação e itens de segurança; transporte de materiais, logística e deslocamento da equipe técnica; registro fotográfico e organização da documentação final dos serviços, bem como adequações técnicas, custos operacionais e demais atividades indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado, conforme especificações do projeto.	SERVIÇO	01

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Aceitação do Termo de Referência: A participação no processo de contratação implica a aceitação, pela empresa interessada, de todas as condições, especificações, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

b) Suporte Legal: Aplicam-se a este Termo de Referência e ao instrumento contratual dele decorrente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da contratação.

c) Dúvidas e Esclarecimentos: Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, por meio da autoridade competente, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

d) Integração: Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do processo de contratação e do instrumento contratual dele decorrente, devendo suas disposições ser observadas durante toda a execução do objeto.

e) Responsabilidade pela Execução: A Contratada deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de execução, critérios de qualidade, segurança e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pelos prejuízos decorrentes de seu descumprimento.

f) Interesse Público: A contratação deverá ser executada de forma a atender ao interesse público, promovendo a revitalização e qualificação das ladeiras de acesso às praias do Município de Baía Formosa/RN, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e valorização dos espaços públicos.

Baía Formosa/RN, em 25 de agosto de 2026

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

O projeto **"Circuito Cultural das Praias de Baía Formosa"** foi atualizado com a remoção dos valores financeiros e a inclusão das descrições e legendas das fotos correspondentes a cada intervenção prevista.

PROJETO: CIRCUITO CULTURAL DAS PRAIAS DE BAÍA FORMOSA

1. CONCEITO INSTITUCIONAL

O projeto propõe a criação de três murais artísticos em pontos estratégicos do litoral de Baía Formosa - RN, integrando arte urbana, identidade cultural, turismo sustentável e educação ambiental. As intervenções contemplam as temáticas de esporte, tradição pesqueira e biodiversidade costeira.

2. JUSTIFICATIVA

A proposta contribui para a requalificação de espaços públicos, fortalecimento da identidade local, valorização dos trabalhadores do mar e estímulo ao turismo sustentável. As obras serão executadas com materiais adequados à exposição solar e maresia, garantindo durabilidade e impacto visual permanente.

3. INTERVENÇÕES PREVISTAS E REGISTRO VISUAL DOS LOCAIS

- **Praia da Cacimba – Mural Esporte e Movimento**

  - *Dimensões estimadas:* $60m^2$ a $80m^2$

  - *Descrição visual do local:* Área de encosta com muro de contenção branco e rampa de acesso pavimentada próxima à orla, ideal para receber intervenção de grande visibilidade urbana e esportiva.

- *Registro fotográfico:*

- **Praia do Porto – Mural Cultura Pesqueira**

- *Dimensões estimadas:* $50m^2$ a $70m^2$

- *Descrição visual do local:* Estrutura frontal com varandado e muro de arrimo elevado voltado para a faixa litorânea e a vista do mar, valorizando a tradição pesqueira local.

- *Registro fotográfico:*

- **Praia de Bacupari – Corredor Imersivo**

- *Dimensões estimadas:* $70m^2$ a $100m^2$ (ambos os lados da ladeira)

- *Descrição visual do local:* Via asfaltada em aclive ladeada por muros e vegetação, formando um corredor natural propício para uma experiência artística contínua e imersiva.

- *Registro fotográfico:*

4. METODOLOGIA GERAL E CRONOGRAMA

O projeto deverá ser executado em etapas, com duração estimada de até 20 dias corridos:

- **Planejamento:** 4 dias (Criação dos conceitos visuais, pesquisa iconográfica e alinhamento institucional).
- **Organização Geral:** 6 dias (Preparação das superfícies, limpeza e adequação dos espaços).
- **Mural 01 (Praia da Cacimba):** 3 dias.
- **Mural 02 (Praia do Porto):** 3 dias.
- **Mural 03 (Praia de Bacupari):** 4 dias

5. APOIO INSTITUCIONAL COMPLEMENTAR

Para a adequada execução das intervenções, haverá a cooperação operacional do município nos seguintes pontos:

- Fornecimento de estrutura básica de trabalho, como andaimes e escadas, conforme a necessidade técnica de cada local.

- Limpeza prévia e organização do entorno imediato das áreas de intervenção para garantir melhores condições de aplicação e qualidade do resultado final.

- Possibilidade de apoio institucional referente à hospedagem e alimentação da equipe artística durante o período de realização, otimizando os recursos investidos e assegurando a dedicação integral às obras.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto consolida-se como um investimento cultural estratégico, com forte impacto social, turístico e ambiental, fortalecendo a imagem de Baía Formosa como um território criativo e comprometido com a valorização de sua identidade e patrimônio paisagístico.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Responsável pela Demanda
Secretária Municipal de Educação e Cultura